Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
703	04/03/2013	JBS

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 04 / 03 / 2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº. 313 /2013.

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Mococa, sobre a possibilidade de colocar em prática o previsto à Lei 2.235, de 11 de junho de 1992, que criou a "Bolsa de Estudo e Prêmio Plínio Silva".

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, sobre a possibilidade de colocar em prática a Lei nº 2.235, de 11 de junho de 1992, que criou a "Bolsa de Estudo e Prêmio Plínio Silva".

Justificativa:-

O Prêmio Plínio Silva, como bolsa de estudo, foi criado pela Lei nº 2.235, de 11 de junho de 1992, com o objetivo de conceder ao contemplado Bolsa de Estudos para cobrir a formação em Curso Superior de livre escolha, na área de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Ciências Administrativas.

É um importante incentivo aos estudantes, mas que infelizmente não foi colocado em prática pelas administrações anteriores.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 4 de março de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Vereador/PSDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.235, DE 11 DE JUNHO DE 1992.

Cria Bolsa de Estudo e "Prêmio Plínio Silva".

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 1º de junho de 1992, Projeto de Lei nº 30/92 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Curso Técnico de Contabilidade da EMSG "Prof. José Barretto Coelho", Bolsa de Estudo, visando a premiação do aluno que por ocasião de sua formatura receber o Prêmio oferecido pelo Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CRC/SP 232/85.

Art. 2º - A Bolsa de Estudo concedida anualmente terá a denominação de **"PRÊMIO PLÍNIO SILVA"** e deverá ser anunciada por ocasião das solenidades da entrega dos Certificados de Conclusão do Curso Técnico de Contabildiade da EMSG "Prof. José Barretto Coelho".

Art. 3º - A referida Bolsa deverá cobrir a formação em Curso Superior de livre escolha do contemplado, na área de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Ciências Administrativas.

Parágrafo 1º - O Contemplado poderá optar apenas por um Curso Superior.

Parágrafo 2º - Caso o candidato seja reprovado no Concurso Vestibular, o prêmio não será concedido naquele ano.

Parágrafo 3º - A Faculdade será de livre escolha do candidato, desde que a mesma seja de âmbito regional.

Parágrafo 4º - O valor da Bolsa será aquele que cobrirá o valor das mensalidades e do transporte do aluno bolsista.

LEI Nº 2.235, DE 11 DE JUNHO DE 1992.

Art. 4º - Para continuar a fazer jus à Bolsa de Estudo desde o início até o término do curso, semestralmente , o contemplado deverá apresentar à municipalidade o seu boletim de frequência e notas.

Parágrafo Único - Notas abaixo de 7,5 (sete e meio) em mais de duas disciplinas, por semestre, implicarão na perda da Bolsa de Estudo.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo, dentro de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao aluno contemplado pela Resolução CRC/ SP-232/85, no ano letivo de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE JUNHO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OF.nº 498/2013

MOCOCA, 19 de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1082	21.03.13	

REF.: **Requerimento nº 313/2013**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre a possibilidade de colocar em prática o previsto na Lei nº 2.235, de 11-06-1992, que criou a "Bolsa de Estudo" e Prêmio Plínio Silva, constante do Requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Gomes, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

Para a aplicação e cumprimento da Lei nº 2.235/92, que dispõe sobre a criação da Bolsa de Estudo e Prêmio Plínio Silva, necessita-se de requisitos orçamentários para o atendimento da execução da norma legal em questão.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão CM em 25/03/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 25.03.2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE